

DECRETO N.º 51.710, DE 10/08/2026.

PERMITE A TÍTULO PRECÁRIO O USO DE ÁREA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONTIDAS NO ARTIGO 74 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020 E DECRETO N.º 46.446, DE 10.05.2024, DECRETO N.º 48.996, DE 10/06/2025, SUAS ALTERAÇÕES E,

CONSIDERANDO QUE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025, FOI REALIZADO PARA SELEÇÃO NO CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

CONSIDERANDO QUE O REQUERENTE EXERCERÁ SUA ATIVIDADE EM ESPAÇO PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE DESTA MUNICIPALIDADE, SUJEITA ÀS EXIGÊNCIAS DESCRITAS NOS ARTIGOS 629 A 632 DA LEI MUNICIPAL Nº 3.143/2008 E DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 46.446/2024, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL N.º 4.359, DE 30/12/2020;

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO DECRETO MUNICIPAL N.º 46.446/2024 ALTERADO PELO DECRETO Nº 48.996/2025, QUE REGULAMENTA a LEI N.º 4.359/2020, QUE ESPECIFICA E FIXA NO ANEXO ÚNICO O PREÇO PÚBLICO PARA EXPLORAÇÃO DA ATIVIDADE DE CAMAROTE NO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA A SER REALIZADA NO PERÍODO DE 13 A 16 DE AGOSTO DE 2026.

CONSIDERANDO QUE FORA REALIZADA VISTORIA PRÉVIA PELA FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS, EM ATENDIMENTO AO DISPÕE O ARTIGO 2º, INCISO II DO DECRETO MUNICIPAL Nº 46.446/2024

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido a título precário, o uso de espaço público, no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, localizado no bairro São Marcos, município de Aracruz-ES, ao SÍTIO SANTA JOANA EVENTOS LTDA-EPP, CNPJ Nº **.***.*/0001-14, representado pelo Sr. LOURENÇO PEDRINI CAVALHERI, CPF n.º ***.***.***-76, para o exercício da atividade de serviços de bar e bufet dos camarotes na 27ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2026, de acordo com Processo n.º 31.536/2026.

Art. 2º A presente permissão de uso será feita a título precário, por prazo determinado e sem direito a indenização por benfeitorias.

Art. 3º São deveres do usuário do bem público municipal:

I – ocupar e desocupar o bem público no prazo determinado pela Administração Municipal, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.359/2020 e demais legislações afins, observando, rigorosamente, a finalidade de uso estabelecido pelo Poder Executivo;

II – zelar pelo bem público e promover todos os atos necessários à sua segurança, conservação e reparos, mantendo a área sempre limpa e urbanizada, livre de mato, lixo, insetos e outros animais nocivos à saúde pública, além de adotar as medidas necessárias para destinação correta dos resíduos sólidos e efluentes;

III – comunicar de todo e qualquer ameaça, ato de turbação ou invasão, vandalismo, bem como de marginais;

IV – o imóvel, ou seu uso, não poderá ser concedido pelo usuário, no todo ou em parte;

V- arcar com as despesas referentes aos contratos.

Parágrafo único. O permissionário fica obrigado a proceder a limpeza da área no ato da desocupação para restituição ao Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Aracruz, 10 de agosto de 2026.

LUIZ CARLOS COUTINHO
Prefeito Municipal